



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.075 DE 24 DE JUNHO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange a criação de rubrica específica para contabilização de Obrigações Patronais - RPPS e dá outras providências, objetivando o custeio dos gastos com Folha de Pagamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a criação de conta específica não consignada no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.02.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS</b>
RECURSO:	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>01 – PROCURADORIA GERAL</b>

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.004– Manutenção da Procuradoria Geral</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0000 – ORDINÁRIO</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal